



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 118/2021

DISPÕE A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO  
TRANSTORNO DE ANSIENDADE  
GENERALIZADA E DEPRESSÃO NO  
AMBIENTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE  
ITAITUBA.

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito do Município de Itaituba Senhor **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR** sanciona e publica a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituída a Semana Municipal de conscientização e prevenção ao transtorno de ansiedade generalizada e depressão no ambiente escolar, a ocorrer anualmente na segunda semana do mês de setembro.

**Art. - 2º** A Semana Municipal de conscientização e prevenção ao transtorno de ansiedade generalizada e depressão no ambiente escolar tem por finalidade:

- I. Desenvolvimento de ações no sentido da prevenção e combate à ansiedade e depressão;
- II. Fomentar a capacitação de todos os agentes educacionais, implementando no ambiente escolar ações preventivas;
- III. Estimular o desenvolvimento de práticas restaurativas nos estabelecimentos de ensino que identificarem a violência física, psicológica e o bullying como desencadeadores de ansiedade e depressão no ambiente escolar;
- IV. Realizar ações educacionais que permitam a aproximação da escola com as famílias dos alunos.

**Art. - 3º** Para a execução das ações da Semana, e em complementação às dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, poder-se-á firmar parcerias



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

públicas ou privadas com instituições de ensino superior, para incorporar apoio técnico e científico às ações que deverão ser levadas a efeito.

**Art. - 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2021.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente